SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 11 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO IV | Nº 0690

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
DECRETO Nº 062/13

Dispõe sobre sentido de mão de direção em via urbana.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a melhoria no trânsito das vias urbanas, resolve Decretar:

Art. 1º - Fica estabelecida mão única de direção, para o trânsito de veículos, em trechos de via abaixo enumerada:

I - Rua Domenico Cerazi (entre a Rua Santa Valério de Souza e Avenida Prefeito Guilherme Geraldi F. Campanha).

Parágrafo Único - A Rua Domenico Cerazi, entre as Ruas supra citadas, vai ficar com sentido único, no sentido do Bairro Nova Bocaina II para o Bairro José Tonon.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 10 de setembro de 2.013.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:F8CE1898

SECRETARIA
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA

A Prefeitura do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei, faz saber a todos quantos possa interessar que será realizada a audiência pública para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual - LOA, para o ano de 2014, às 10:00 horas do dia 18 de setembro de 2013, no prédio do Cine Jequitibá, situado à Rua XV de Novembro, nesta cidade de Bocaina/SP.
Bocaina, 10 de setembro de 2.013.

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:39EFD70F

SECRETARIA
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/13

Edital de Licitação nº 045/13
A Prefeitura Municipal de Bocaina torna público o Pregão Presencial nº 023/13 visando o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, pelo período de 06 (seis) meses. Data de entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, da declaração de microempresa/empresa de pequeno porte (quando for o caso) e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 25/09/2013, às 09:00 horas, quando será aberta a Sessão Pública do Pregão. Maiores informações e retirada do Edital na Prefeitura Municipal de Bocaina, Rua 7 de Setembro, 177, Centro, Bocaina/SP. Fone: (14) 3666-8000, com Adélia, Jéssica ou Fábio.
Bocaina, 29 de agosto de 2.013.

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:65FFBAA5

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2013

Processo nº 8051/13 – Inexigibilidade nº 013/2013 - DESPACHO DO SR. PREFEITO. *Em conformidade com as informações fornecidas pelos setores da Prefeitura Municipal de Itupeva, especialmente manifestações da Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Urbanismo,* RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Licitação *para* "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS POR NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PROJETOS EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE DE ITUPEVA"*, em conformidade com o Art. 25, II da Lei 8.666/93 e alterações, à empresa* RUY OHTAKE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), *retornando os Autos ao departamento competente, para serem tomadas às demais providências.*
Itupeva, 10 de setembro de 2013

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:4DE1E506

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 343, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a transformação de área rural para área urbana, e incorpora ao perímetro urbano área de terra com 86.301,34m², designada como remanescente da Gleba "15", localizada no Bairro Rio Abaixo, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de Ivo Rizzetto e Paschoa Falcade Rizzetto.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de agosto de 2013, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica transformada de área rural para área urbana, e incorporada ao perímetro urbano, área de terra com 86.301,34m², **designada como Remanescente da Gleba "15",** localizada na Rodovia Akzo Nobel, no Bairro Rio Abaixo, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, matriculada no 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí/SP, sob nº 23.997, de propriedade de Ivo Rizzetto e Paschoa Falcade Rizzetto, cuja descrição perimétrica segue abaixo:

"Parte do marco 1080 situado na confrontação da Matrícula nº 23.998 cujos proprietários são Vicente Rizzetto e Almerinda Borreli Rizzetto e a Rodovia Akzo Nobel; deste marco segue confrontando com a Rodovia Akzo Nobel, sentido Bairro do Traviú/Itupeva, passando pelos marcos 1084 até encontrar o marco 1082, com os seguintes azimutes e distâncias: do marco 1080 a 1084 com azimute de 221º 55'21" e distância de cento e vinte e um metros e noventa e sete centímetros (121,97m) dos marcos 1084 a 1082 com azimute de 220º 13'54" e distancia de trinta e cinco metros e setenta e oito centímetros (35,78m); do marco 1082 deflete à direita e segue confrontando com a Revel Industria e Comercio S.A. (Matrícula Nº 54.307), cujos responsáveis são Luis Robusti Filho e Natale Sciallis, com um azimute de 338º 53'33" e uma distancia de seiscentos e setenta e seis metros (676,00m) até encontrar o marco 1069 (eixo do córrego do Café) ; do marco 1069 (eixo do Córrego do Café) deflete à direita e segue pelo eixo do córrego do Café sentindo montante confrontando com a gleba 15 A com um azimute de 69º 16'49" e uma distancia de nove metros e quinze centímetros (9,15m) até encontrar o marco 1054B; do marco 1054B segue pelo eixo do Córrego do Café sentido montante confrontando com a Gleba 15A com um azimute de 93º10'39" e uma distancia de cento e quarenta e cinco metros e noventa e quatro centímetros (45,94m) até encontrar o marco 1054A; do marco 1054A deflete à direita e segue confrontando com a (matrícula nº 23.998) cujos proprietários são Vicente Rizzetto e Almerinda Borreli Rizzetto, passando pelo marco 1027 até encontrar o marco 1080 com os seguintes azimutes e distâncias: do marco 1054A ao 1027 com azimute de 159º 07'24" e distancia de cento e oitenta e dois metros e vinte e nove centímetros (182,29m) e do marco 1027 ao 1080 com azimute de 159º 06' 15" e distância de trezentos e sessenta e um metros e quinze centímetros (361,15m), sendo o marco 1080 o marco inicial. "

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei, planta e memorial descritivo devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de setembro de dois mil e treze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos três dias do mês de setembro de dois mil e treze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:32E45BBF

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 344, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a transformação de área rural para área urbana, e incorpora ao perímetro urbano área de terra com 70.283,31m², designada como Gleba "13", localizada no Bairro Rio Abaixo, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de Vicente Rizzetto e Almerinda Borrili Rizzetto.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de agosto de 2013, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica transformada de área rural para área urbana, e incorporada ao perímetro urbano, área de terra com 70.283,31m², remanescente da Gleba 13, localizada na Rodovia Akzo Nobel, no Bairro Rio Abaixo, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, matriculada no 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí/SP, sob nº 23.998, de propriedade de Vicente Rizzetto e Almerinda Borrilli Rizzetto, cuja descrição perimétrica segue abaixo:

"Inicia-se no marco 1080, segue confrontando com a Rodovia Akzo Nobel, sentido Itupeva, Bairro do Traviú, passando pelos marcos 1002, 1004, 1006, 1008 até encontrar o marco 1087, com os seguintes azimutes e distâncias, do marco 1080-1002 com azimute de 48º 37'35" e distância de quarenta e três metros e trinta e nove centímetros (43,39m), do marco 1002-1004 com azimute de 54º09'12" e distância de dezesseis metros e cinqüenta e quatro centímetros (16,54m) do marco 1004-1006 com azimute de 54º31'45" e distância de vinte e quatro metros e sessenta e quatro centímetros (24,74m) do marco 1006-1008 com azimute de 63º 54'31" e distância de trinta e seis metros e quarenta e sete centímetros (36,47m), do marco 1008-1087 com azimute de 66º 24'24" e distância de vinte e seis metros e oitenta e dois centímetros (26,82m). Do marco 1087 deflete à esquerda e segue confrontando as transcrições nº s 103.842, 103.843, 103.844, desta serventia de propriedade de Sônia Helito Saccab, passando pelos marcos 1012, 1014, 1016 até encontrar o marco 1019 (eixo do córrego do café) com os seguintes azimutes e distâncias: do marco 1087-1012 com azimute de 338º 34'24" e distância de cento e doze metros e trinta e cinco centímetros (112,35m) do marco 1012-1014 com azimute de 338º 59' 13" e distância de cento e vinte e quatro metros e nove centímetros (124,09m), do marco 1014-1016 com azimute de 338º 42'29" e distância de cinqüenta e cinco metros e cinqüenta e um centímetros (55,51m), do marco 1016-1019 com azimute de 338º 55'12" e distância de cento e cinqüenta e nove metros e sessenta centímetros (159,60m). Do marco 1019 deflete á esquerda e segue pelo eixo do córrego do café confrontando com a gleba 13 A sentindo jusante com um azimute de 273º 10'39" e uma distância de cento e cinqüenta e cinco metros e trinta e um centímetros (155,31m) até encontrar o marco 1054 A. Do marco 1054 A deflete à esquerda e segue confrontando com a matricula nº 23.997 cujos proprietários são Ivo Rizzetto e Paschoa Falcade Rizzetto, passando pelo marco 1027 até encontrar o marco 1080, com os seguintes azimutes e distâncias: do marco 1054 A – 1027 com azimute de 159º 07'24" e distância de cento e oitenta e dois metros e vinte e nove centímetros (182,29m), do marco 1027-1080 com azimute de 159º 06'15" e distância de trezentos e sessenta e um metros e quinze centímetros (361,15m). Sendo do marco 1080 marco inicial desta descrição."

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei, planta e memorial descritivo devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos três dias do mês de setembro de dois mil e treze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos três dias do mês de setembro de dois mil e treze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:DB9DC8C0



